DESPACHO

N.º de Registo 16623 Data 27/12/2022 Processo **100.10.200**

Assunto: Tolerância de Ponto

Considerando que o período festivo que atravessamos tem grande significado e tradição para as famílias;

Considerando que nesta época é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência, tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos;

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos Serviços Municipais na época de Ano Novo;

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a), do nº. 2, do artigo 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município, no dia 30 de Dezembro de 2022.

Exceptuam-se do disposto no parágrafo anterior os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período.

Nos casos previstos, em que não seja possível o gozo da tolerância de ponto, no próprio dia, deverá ser concedido, a cada um dos trabalhadores, um dia alternativo de tolerância.

O Presidente da Câmara Municipal

(António Carlos da Costa Camilo)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.